LEI nº 5.477, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO EM DEFINITIVO AO ESTADO DO PARANÁ, DA ÁREA QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RONDON, DE FORMA IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte, as seguintes áreas:

I. Lote urbano nº 01, da quadra 01, situado no Loteamento João de Barro, com área de 942,30 m² (novecentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 54.758 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR;

II. Lote urbano nº 08, da quadra 01, situado no Loteamento João de Barro, com área de 942,30 m² (novecentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 54.759 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR;

III. Lote urbano nº 09, da quadra 01, situado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, com área de 1.256,40 m² (um mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 54.760 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

Art. 2° O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado pela Secretaria de Estado de Educação e do Esporte para ocupação do Colégio Estadual Marechal Rondon.

§1° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

§2° Com a formalização do respectivo Termo de Doação, autoriza o Donatário a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sob sua utilização.

(Segue/Fls.02)

Art. 3º São condições impostas ao Donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - a escritura pública e o registro do bem imóvel junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 54.758 | FICHA Nº 1 | RUBRICA

Raquel Dreher Vasel ESCREVENTE SUBSTITUTA | *Adriana Luchetta Heidrich* ESCREVENTE JURAMENTADA | *Dayane Regina Genz* ESCREVENTE JURAMENTADA | *Rosangela Diemer Pereira* ESCREVENTE JURAMENTADA

MATRÍCULA Nº 54.758: Data: 01 de março de 2021. **IMÓVEL – Consta do LOTE URBANO Nº 01 (Um), da QUADRA Nº 01 (um), situado no LOTEAMENTO JOÃO DE BARRO, localizado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 942,30 m²** (novecentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias; DESCRIÇÃO: o imóvel é de formato retangular, sua descrição é feita em sentido horário partindo do canto noroeste do referido imóvel, formando assim os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: contronta com a Rua Mato Grosso, numa extensão de 18,00 metros lineares; SUDESTE confronta com os lotes urbanos nºs 02, 03 e 04, numa extensão de 52,35 metros lineares; SUDOESTE: confronta com o lote urbano nº 08, numa extensão de 18,00 metros lineares, e; NOROESTE: confronta com o lote urbano nº 09, numa extensão de 52,35 metros lineares. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.260.0030. **PROPRIETÁRIA: PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Dom João VI, nº 625, centro, nesta Cidade e Comarca na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, nesta Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 05.889.963/0001-01. **REGISTRO ANTERIOR:** R-3/34.833, da Matrícula nº 34.833, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia. Selo Funarpen: 0187185ARAA00000007742210. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 01 de março de 2021. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. jcb

---

R-1/54.758: Data: 01 de março de 2021. (Prot. nº 251.339 de 12/02/2021).
Registra-se por Requerimento, datado de 09 de fevereiro de 2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, pelo Prefeito Municipal de Sr. Marcio Andrei Rauber, conforme Decreto nº 235/2017, de 28 de setembro e 2017, tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº 057, de 01 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 054, de 21 de novembro de 2008; **o imóvel constante da presente matrícula foi INCORPORADO ao MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, pessoa de Direito Público, com sede na Rua Espiríto Santo, nº 777, centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, representado pelo Prefeito, Senhor MARCIO ANDREI RAUBER, mencionado e qualificado no corpo do requerimento. Ato isento do ITBI. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. EMITIDA A DOI. Sendo que os documentos apresentados, ficam digitalizada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: 0187185SVAA0000000050821M. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 01 de março de 2021. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. jcb Emolumentos: R$ 136,71 (630/VRC), Prenotação: R$ 2,17 (VRC 10), Arquivamento: R$ 7,60 = (VRC 35)Funrejus R$ 34,18, ISS: R$ 4,10, FUNDEP: R$ 6,84, Selo: R$ 5,25.

MATRÍCULA Nº 54.758

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:01/09/2021 09:09:49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 54.759 | FICHA Nº 1 | RUBRICA

Raquel Dreher Vasel ESCREVENTE SUBSTITUTA | *Adriana Luchetta Heidrich* ESCREVENTE JURAMENTADA | *Dayane Regina Genz* ESCREVENTE JURAMENTADA | *Rosangela Diemer Pereira* ESCREVENTE JURAMENTADA

MATRÍCULA Nº 54.759: Data: 01 de março de 2021. **IMÓVEL – Consta do LOTE URBANO Nº 08 (Oito), da QUADRA Nº 01 (um), situado no LOTEAMENTO JOÃO DE BARRO, localizado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 942,30 m²** (novecentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias; DESCRIÇÃO: o imóvel é de formato retangular, sua descrição é feita em sentido horário partindo do canto noroeste do referido imóvel, formando assim os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta com o lote urbano nº 01, numa extensão de 18,00 metros lineares; SUDESTE: confronta com os lotes urbanos nºs 05, 06 e 07, numa extensão de 52,35 metros lineares; SUDOESTE: confronta com a Rua Tocantins, numa extensão de 18,00 metros lineares; e NOROESTE: confronta com o lote urbano nº 09, numa extensão de 52,35 metros lineares. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.260.0189. **PROPRIETÁRIA: PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Paraná, nº 655, centro, nesta Cidade e Comarca na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, nesta Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 05.889.963/0001-01. **REGISTRO ANTERIOR:** R-3/34.833, da Matrícula nº 34.833, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia. Selo Funarpen: 0187185ARAA0000000775321L. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 01 de março de 2021. _____ Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. jcb

---

R-1/54.759: Data: 01 de março de 2021. (Prot. nº 251.339 de 12/02/2021).
Registra-se por Requerimento, datado de 09 de fevereiro de 2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, pelo Prefeito Municipal de Sr. Marcio Andrei Rauber, conforme Decreto nº 235/2017, de 28 de setembro e 2017, tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº 057, de 01 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 054, de 21 de novembro de 2008; **o imóvel constante da presente matrícula foi INCORPORADO ao MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, pessoa de Direito Público, com sede na Rua Espirito Santo, nº 777, centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, representado pelo Prefeito, Senhor MARCIO ANDREI RAUBER, mencionado e qualificado no corpo do requerimento. Ato isento do ITBI. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. EMITIDA A DOI. Sendo que os documentos apresentados, ficam digitalizada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: 0187185SVAA00000000510211. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 01 de março de 2021. _____ Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. jcb Emolumentos: R$ 136,71 (630/VRC), Funrejus R$ 34,18, ISS: R$ 4,10, FUNDEP: R$ 6,84, Selo: R$ 5,25.

MATRÍCULA Nº 54.759

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:01/09/2021 09:11:16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 54.760 | FICHA Nº 1 | RUBRICA

Raquel Dreher Vasel ESCREVENTE SUBSTITUTA | *Adriana Luchetta Heidrich* ESCREVENTE JURAMENTADA | *Dayane Regina Genz* ESCREVENTE JURAMENTADA | *Rosangela Diemer Pereira* ESCREVENTE JURAMENTADA

MATRÍCULA Nº 54.760: Data: 01 de março de 2021. **IMÓVEL – Consta do LOTE URBANO Nº 09 (Nove), da QUADRA Nº 01 (um), localizado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 1.256,40 m²** (um mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias; DESCRIÇÃO: o imóvel é de formato retangular, sua descrição é feita em sentido horário partindo do canto noroeste do referido imóvel, formando assim os seguintes limites e confrontações: NORDESTE confronta com a Rua Mato Grosso, numa extensão de 12,00 metros lineares; SUDESTE: confronta com os lotes urbanos nºs 01 e 08, numa extensão de 104,70 metros lineares; SUDOESTE: confronta com a Rua Tocantins, numa extensão de 12,00 metros lineares; e NOROESTE: confronta com a chácara nº 146/A (matricula 22.204, Escola Estadual Marechal Rondon), numa extensão de 104,70 metros lineares. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.260.0201. **PROPRIETÁRIA: PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Paraná, nº 655, centro, nesta Cidade e Comarca na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, nesta Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 05.889.963/0001-01. **REGISTRO ANTERIOR:** R-3/34.833 da Matrícula nº 34.833, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia. Selo Funarpen: 0187185ARAA0000000775421J. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 01 de março de 2021. _____ Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. jcb

---

R-1/54.760: Data: 01 de março de 2021. (Prot. nº 251.339 de 12/02/2021).
Registra-se por Requerimento, datado de 09 de fevereiro de 2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, pelo Prefeito Municipal de Sr. Marcio Andrei Rauber, conforme Decreto nº 235/2017, de 28 de setembro e 2017, tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº 057, de 01 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 054, de 21 de novembro de 2008; **o imóvel constante da presente matrícula foi INCORPORADO ao MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, pessoa de Direito Público, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, representado pelo Prefeito, Senhor MARCIO ANDREI RAUBER, mencionado e qualificado no corpo do requerimento. Ato isento do ITBI. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. EMITIDA A DOI. Sendo que os documentos apresentados, ficam digitalizada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: 0187185SVAA0000000051221X. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 01 de março de 2021. _____
Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. jcb Emolumentos: R$ 136,71 (630/VRC), Funrejus R$ 34,18, ISS: R$ 4,10, FUNDEP: R$ 6,84, Selo: R$ 5,25.

MATRÍCULA Nº 54.760

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:01/09/2021 09:11:46